



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

**Reunião** : Ordinária N°: 007/2023  
**Decisão** : 066/2023-CEEST/PE  
**Item da Pauta** : 4.2.1.  
**Referência** : Protocolo nº 200.200.936/2022  
**Interessado** : Marlon de Barros Cavalcanti

**EMENTA:** Defere a anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, do profissional Marlon de Barros Cavalcanti.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 007, realizada no dia 08 de maio de 2023, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Marlon de Barros Cavalcanti, protocolada neste Regional sob o nº 200.200.936/2022; considerando que o referido curso foi ministrado pela instituição de ensino Universidade Estácio de Sá, modalidade presencial, no período de 06/07/2021 a 31/03/2022, com carga horária de 636 horas; considerando que o solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03 do Confea; considerando que, quanto à graduação em Engenharia Civil, o requerente concluiu o curso em 29/04/2005, logo, antes de iniciar o curso de especialização; considerando que a instituição de ensino e o curso, ofertado na modalidade presencial, ambos encontram-se devidamente cadastrados no Crea-RJ, conforme e-mail encaminhado por aquele Regional, em 19/05/2022; considerando que, mediante e-mail, datado de 16/01/2023, a Coordenadoria de Registro e Acervo - CRA, do Crea-PE, informou à instituição ensino que, de acordo com a Decisão nº 006/2022 da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho - CEEST, são imprescindíveis as verificações de veracidade do Certificado de Conclusão e do Histórico Escolar, para a anotação do referido curso de Especialização neste Regional; considerando que nesse sentido, a CRA requereu que fossem informadas as autenticidades de tais documentos, anexados pelo requerente em formato digital ao presente processo; considerando todavia que, até a presente data, a Universidade Estácio de Sá não se manifestou sobre tais pedidos; considerando que o presente processo permaneceu em exigência até que fossem apresentadas evidências robustas sobre as autenticidades do Certificado de Conclusão do curso e do Histórico Escolar anexados pelo interessado ao presente processo, em formato digital; considerando que nesse sentido, em 10/04/2023, o interessado apresentou os correspondentes documentos originais ao Crea-PE, sendo conferida a autenticidade de ambos pelo Apoio Administrativo de Câmara e atendida a referida exigência; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pela relatora conselheira Eng. Civ./Seg. Trab. Giani de Barros Camara Valeriano, que diante do exposto e não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, votou pelo deferimento da anotação do curso, **DECIDIU, por unanimidade, deferir a anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Marlon de Barros Cavalcanti, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pelo artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea. Coordenou a sessão o Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin, coordenador. Votaram favoravelmente os**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Conselheiros: Audenor Marinho de Almeida e Giani de Barros Camara Valeriano. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 08 de maio de 2023.

**Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin**  
**Coordenador da CEEST**